

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 191

Órgão: Ministério do Turismo/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTUR Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria MTUR nº 666, de 25 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Geral de Turismo - Novo Fungetur, em operações de financiamento, para dispor sobre normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MTUR nº 666, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.8º

.....

XI - para adesão ao Pronampe os agentes financeiros de que trata o inciso X do caput observarão indispensavelmente o art. 10;

XII - para adesão ao Pronampe, os agentes financeiros que trata o inciso X do caput deverão observar o disposto na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para a concessão de crédito; e

XIII - os agentes financeiros, ao conceder as operações de financiamento com recursos do Novo Fungetur, deverão observar as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), quanto aos preceitos estabelecidos no CAPÍTULO IX do citado diploma legal.



§1º

§ 2º Orientações básicas para fins de cumprimento do inciso XIII do caput deste artigo serão editadas pelo Ministério do Turismo, por meio do Manual de Operações do Novo Fungetur, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Pasta e publicado no Diário Oficial da União." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MTur nº 39, de 20 de novembro de 2023, na parte que altera os incisos XI e XII do art. 8º da Portaria MTUR nº 666, de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO SABINO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.